

ANEXO II – REGULAMENTO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL JOGA NO CARTÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. **Promoção Comercial:** JOGA NO CARTÃO
- 1.2. **Empresa Promotora Subscritora ("PicPay"):** PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., sociedade com sede na Avenida Manuel Bandeira, no 291 – Cond. Atlas Office Park, Bloco B, 3o andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05.317-020, inscrita no CNPJ n.º 22.896.431/0001-10.
- 1.3. **Modalidade da Promoção:** Distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, nos termos da Circular SUSEP n.º 656, de 11 de março de 2022.
- 1.4. **Sociedade de Capitalização:** KOVR CAPITALIZAÇÃO S.A. (KOVRCAP), sociedade de capitalização, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 93.202.448/0001-79, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, Torre B, 2º andar, Bairro Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-133.
- 1.5. **Número do Processo SUSEP de Autorização utilizado na Promoção Comercial:** 15414.620336/2026-46
- 1.6. **Abrangência da Promoção Comercial:** Todo território nacional brasileiro
- 1.7. **Período da Campanha:** 20/07/2026 a 01/08/2026
- 1.8. **Período da Elegibilidade:** 20/07/2026 às 00:00:00h até 29/07/2026 até às 23:59:59h
- 1.9. **Data do Sorteio Único:** 01/08/2026
- 1.10. **Produtos Objetos da Promoção Comercial:** A Promoção Comercial Joga no Cartão tem como objetivo conceder números da sorte aos clientes que realizarem transações via Pix ou boleto utilizando cartão de crédito cadastrado no Aplicativo PicPay, em valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), e que optarem pelo parcelamento da transação, de acordo com a mecânica promocional e demais regras previstas neste regulamento e especialmente na cláusula 3ª.
- 1.11. **Cessão de Direitos:** A cessão de direitos, objeto desta Promoção Comercial, engloba apenas o direito de participação nos sorteios.

2. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

2.1. A fim de incentivar o uso da transferência via Pix ou boleto utilizando o cartão de crédito e o seu parcelamento, o PicPay cederá, de forma gratuita e voluntária, aos participantes que cumprirem os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento ("Participante Elegível"), o direito de participação em sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Kovr Capitalização S.A. e aprovados através do Processo SUSEP n.º 15414.620336/2026-46. Na condição de subscritora dos Títulos de Capitalização, caberá ao PicPay o pagamento desses títulos à KOVR CAP, além do direito ao recebimento dos resgates neles previstos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Para participar desta Promoção Comercial e ser considerado um "Participante Elegível", o cliente deve cumprir cumulativamente os requisitos abaixo, dentro do Período da Campanha:
 - a) Ser pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da participação;
 - b) Possuir conta ativa no PicPay no momento da apuração/sorteio;
 - c) Realizar transferência via PIX ou boleto no cartão de crédito cadastrado no Aplicativo PicPay, com valor igual ou superior a R\$100,00 (cem reais) durante o Período da Campanha;
 - d) Estar com o cadastro regular e em conformidade com os termos de uso da plataforma; e
 - e) Não possuir indícios ou confirmação de fraude, tentativa de fraude, abuso de direito ou realização de transações consideradas atípicas ou irregulares, conforme critérios de análise do PicPay.

3.2. Durante o período de participação, fará jus ao recebimento de números da sorte, observadas as seguintes condições:

- f) 1 (um) número da sorte para transações realizadas em parcela única (1x);
- g) 2 (dois) números da sorte para transações parceladas de 2 (duas) até 6 (seis) vezes;
- h) 3 (três) números da sorte para transações parceladas em 7 (sete) vezes ou mais.

3.3. Não serão contabilizadas as seguintes transações para fins de elegibilidade:

- a) Transações realizadas com saldo em conta (PicPay Saldo), débito ou qualquer outro meio de pagamento que não seja cartão de crédito (sendo permitido o uso de cartão de crédito PicPay e de outros emissores, desde que estejam cadastrados no Aplicativo PicPay);
- b) Transações realizadas por meio de contas de Pessoa Jurídica (PJ), sendo elegíveis exclusivamente transações originadas de contas de Pessoa Física (PF);
- c) Pagamentos de fatura do cartão de crédito PicPay;
- d) Operações de crédito pessoal, antecipação de valores ou qualquer modalidade de empréstimo disponível no aplicativo PicPay;
- e) Compras realizadas no PicPay Shop, PicPay Store ou quaisquer outros produtos e serviços de marketplace oferecidos no aplicativo;
- f) Recargas de celular, TV pré-paga, transporte ou quaisquer outros serviços de recarga disponíveis no aplicativo;
- g) Aplicações, resgates ou quaisquer movimentações em produtos de investimento disponíveis no aplicativo PicPay;
- h) Contratação ou pagamento de seguros e produtos de proteção oferecidos no aplicativo;
- i) Saques realizados no cartão de crédito ou em qualquer outra modalidade disponível no aplicativo;
- j) Transferências via Pix no cartão de crédito realizadas com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) ou boletos pagos com cartão de crédito com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- k) Transações estornadas, canceladas, contestadas ou não concluídas por qualquer motivo;
- l) Transações realizadas fora do Período da Campanha, ainda que processadas ou compensadas dentro dele.

3.4. Caso o Participante não cumpra com alguma das especificidades de transações e/ou os períodos indicados neste Regulamento, o Participante não fará jus ao recebimento do Número da Sorte ou de qualquer tipo de bonificação vinculados diretamente à Campanha.

3.5. O Participante deverá estar adimplente com todas as obrigações junto ao PicPay. Entende-se como adimplente o Participante que possuir suas faturas devidamente pagas, sem débitos vencidos ou pendentes de pagamento, bem como sem qualquer tipo de bloqueio em sua conta;

3.6. O participante não deverá possuir nenhum bloqueio ou restrição em sua conta PicPay. Entende-se como bloqueio ou restrição qualquer limitação, temporária ou definitiva, que impeça a utilização total ou parcial da conta PicPay ou de seus serviços.

3.7. O Participante deverá ter recebido a comunicação acerca da Campanha Promocional diretamente pelos “Canais Oficiais do PicPay” via aplicativo ou e-mail e manifestar seu aceite (Opt-in) de participação diretamente no aplicativo PicPay;

3.8. O Participante deverá ter lido e concordado com o Aviso de Privacidade do PicPay, disponível no App PicPay, por meio do caminho: Menu Ajuda > Promoções > Regulamentos;

3.9. O Participante deverá ter autorizado a PicPay a utilizar seu nome e imagem, de forma gratuita, pelo prazo de 1 (um) ano, para fins de divulgação e publicidade desta Promoção Comercial, caso seja um dos contemplados;

- 3.10. Durante todo o período da campanha, o Participante poderá receber até 20 (vinte) números da sorte por CPF.
- 3.11. Os dados cadastrais do participante deverão estar completos e atualizados. Caso estejam incompletos ou desatualizados, o participante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizá-los, sob pena de desclassificação.
- 3.12. O encerramento ou cancelamento da conta ou do cartão de crédito do PicPay durante o Período da Campanha acarretará o cancelamento do(s) número(s) da sorte adquiridos e, consequentemente, na perda do direito de participação nesta Promoção Comercial.
- 3.13. A participação na Promoção Comercial é individual. Não será possível transferir ou dividir com outra pessoa a participação na Promoção Comercial, ainda que também atendidos os requisitos aqui previstos.

4. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO

- 4.1. O Participante que atender aos requisitos deste Regulamento será elegível ao recebimento referente a 01 (um) Número da Sorte aleatório, composto de 07 (sete) algarismos, compreendido entre 0.000.000 e 1.999.999.
- 4.2. O Participante poderá consultar o (s) número(s) da sorte dentro da área de "Sorteios" no aplicativo PicPay, especificamente na seção "Meus Sorteios", do PicPay na área "Campanha da Sorte", que estará disponível em até 1 (uma) hora antes de cada sorteio.
- 4.3. Como prêmio da Promoção Comercial, será distribuído 1 (um) prêmio no valor bruto de R\$133.333,33 (cento e trinta e três mil reais), sendo R\$ 100.000,000 (cem mil reais) de valor líquido. O sorteio será realizado no dia 01/08/2026.
- 4.4. Cada número da sorte estará atrelado a um título de capitalização e os títulos serão ordenados em séries de 2.000.000 (dois milhões) de unidades.
- 4.5. A cada série completa de até 2.000.000 (dois milhões) de unidades haverá 1 (um) título contemplado em cada sorteio.
- 4.6. Em razão de tratar-se de série fechada, em que o PicPay comprará a integralidade dos títulos, haverá contemplação obrigatória no sorteio.
- 4.7. A apuração do título contemplado se dará mediante a utilização do resultado dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a regra constante nos subitens abaixo.
- 4.7.1. Para efeito de apuração acerca do título a ser contemplado no sorteio previsto, considerar-se-á o Título que tiver seu número coincidente com a centena simples do 1º prêmio, da dezena simples do 1º prêmio, e seguidos as unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio da extração da Loteria Federal, estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir:

Extração Loteria Federal

1º Prêmio da Loteria Federal	1	0	8	0	5
2º Prêmio da Loteria Federal	1	1	3	2	8
3º Prêmio da Loteria Federal	0	5	2	7	1
4º Prêmio da Loteria Federal	7	4	2	0	0
5º Prêmio da Loteria Federal	4	9	8	4	9

Considerando o exemplo acima, o **resultado da extração é 8.058.109**

Para se obter o Número da Sorte contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena simples do 1º Prêmio da Loteria Federal do número extraído, sendo que (i) o número apurado da centena simples for 0 ou 1 será considerado o número apurado; e (ii) se o número apurado na centena simples do primeiro prêmio for 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9, será considerado conforme tabela abaixo:

TABELA DE CONVERSÃO	
Algarismos da centena simples do 1º Prêmio da Loteria Federal	Número considerado para apuração
2, 4, 6 e 8	0
3, 5, 7 e 9	1

Considerando o resultado da extração constante na cláusula 4.1.7 e diante da aplicação da tabela de conversão acima, o **Número da Sorte contemplado é 0.058.109**.

4.7.2. Caso a combinação sorteada não esteja vinculada a um Participante em razão do Número da Sorte correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a seguinte regra para identificação do efetivo Participante ganhador do prêmio: (i) será contemplado o Participante que possuir a combinação para o sorteio imediatamente superior, ou seja, será o número sorteado acrescido de 1 (um); ou (ii) na falta de uma combinação superior será a combinação imediatamente inferior, ou seja, será o número sorteado subtraído de 1 (um) e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Participante ganhador do prêmio.

Exemplo:

Localizador	Número Contemplado
Número sorteado	0.058.109
Número sorteado (+) 1	0.058.110
Número sorteado (-) 1	0.058.108

4.7.3. Para fins de apuração, o número sorteado é imediatamente posterior ao número 1.999.999 será 0.000.000.

4.8. Cada Número da Sorte contemplado fará jus ao prêmio no valor R\$133.333,33 (cento e trinta e três mil reais), bruto, ou seja, sem considerar as deduções dos tributos incidentes, devendo incidir ainda sobre o prêmio os descontos previstos na legislação em vigor no momento da entrega do prêmio, em especial o desconto do Imposto de Renda. Na data de elaboração deste Regulamento o valor a ser deduzido de tributos é de 25% (vinte e cinco por cento), o que equivale a um prêmio com valor líquido a ser pago ao Participante Contemplado no valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais).

4.9. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, vendida ou de qualquer forma transferida a terceiros.

4.10. O Participante Contemplado reconhece e concorda que as obrigações da PicPay se encerram com a entrega do prêmio nos termos deste Regulamento.

4.11. A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta Promoção será de 1 / 2.000.000.

4.12. Caso, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista de sorteio, será considerada, para fins do disposto neste capítulo, a extração seguinte que vier a ser por ela realizada.

4.13. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras deste Regulamento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos neste Regulamento, a KOVRCAP, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado, com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. A KOVRCAP, comunicará expressamente ao PicPay os Números da Sorte contemplados até o 2º (segundo) dia útil, após a apuração da extração da Loteria Federal;

5.2. O PicPay informará os resultados da apuração do sorteio aos Participantes em até 40 (quarenta) dias corridos no Aplicativo PicPay utilizado para divulgar a Promoção Comercial, constando o Número da Sorte e a Unidade da Federação dos premiados.

5.3. A PicPay obriga-se a identificar todos os Participantes, cessionários dos direitos de participação dos sorteios, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

5.4. Com base no número sorteado informado pela KOVRCAP, o PicPay buscará em sua base de dados, o Participante Contemplado, verificando as condições previstas na cláusula 4.5 abaixo e entrará em contato com os 96 (noventa e seis) Participantes Contemplados via notificação no aplicativo PicPay no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para solicitar a documentação descrita na cláusula 4.8 abaixo, necessária para liberação do pagamento do prêmio.

5.5. Será desclassificado e, portanto, não terá direito ao recebimento do prêmio, o Participante Contemplado que:

- a) fraudar ou tentar fraudar a Promoção Comercial;
- b) não preencha qualquer um dos requisitos previstos neste Regulamento;
- c) não enviar dados suficientes para sua identificação e localização;
- d) informar dados incorretos;
- e) seja funcionário do **PicPay**, **KOVRCAP** ou de empresas envolvidas diretamente na Promoção;
- f) não envie os documentos descritos neste Regulamento para recebimento do prêmio, observado o prazo de prescrição aplicável.

5.5.1. Na hipótese de desclassificação pelos motivos indicados nos itens “a” e “e” o Participante Contemplado também poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

5.6. Na hipótese de o PicPay não conseguir localizar algum dos Participantes Contemplados devido à impossibilidade de comunicação, ou algum cadastro incorreto de informações de contato, caberá ao PicPay encaminhar notificação ao Participante Contemplado informando-lhe da contemplação havida no sorteio para que reclame o prêmio. Caso o Participante Contemplado não reclame o pagamento do prêmio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ele será desclassificado e o valor do prêmio poderá ser revertido ao PicPay.

5.7. O Participante Contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar o PicPay, a KOVRCAP e/ou não apresentar os documentos necessários para o recebimento do prêmio dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor do prêmio poderá ser revertido à PicPay.

5.8. Para receber o prêmio de sorteio, o Participante Contemplado deverá apresentar cópia de sua (i) Carteira de Identidade; (ii) CPF/MF; e (iii) comprovante de residência recente dentro do prazo de 03 (três) meses.

5.8.1. O valor da premiação será depositado na conta PicPay do Participante Contemplado na Promoção.

5.9. O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do Participante Contemplado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos completos descritos na cláusula 5.8 -acima, bem como será atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às Cadernetas de Poupança (TR) definida pelo Conselho Monetário Nacional.

5.10. Na hipótese de o Participante Contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s) legal(is). Não havendo processo de inventário, em razão do Participante Contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue ao(s) sucessor(es) legal(is) do Participante Contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

5.11. Na impossibilidade de o Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

5.12. A premiação será entregue ao Participante Contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela KOVRCAP, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo de autorização da Promoção aprovado pela SUSEP, conforme legislação vigente.

5.13. Somente serão devidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a KOVRCAP não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições da cláusula 5.8. acima.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

6.2. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente desta Promoção Comercial em caso de suspeita de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

6.2.1. Caso se confirme que algum contemplado se enquadra em qualquer condição descrita acima, este perderá o direito ao prêmio, sendo o "Número da Sorte" correspondente considerado como não distribuído e nulo para qualquer fim.

6.3. Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a PicPay, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, ao uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da conquista da premiação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio.

6.3.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento de qualquer valor ao Participante.

6.4. A Promoção Comercial poderá ser divulgada por meio da internet, redes sociais, televisão e rádio, bem como no aplicativo PicPay e em outros meios de livre escolha e responsabilidade do PicPay.

6.5. Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através dos canais de Atendimento PicPay, pelo Chat do aplicativo ou através do SAC +55 0800 025 8000. Caso ainda seja necessário, é possível realizar o preenchimento do formulário de Ouvidoria disponível em: picpay.com/ouvidoria.

6.6. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção Comercial.

6.7. O PicPay se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a qualquer necessidade legal, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas.

6.8. Esta Promoção Comercial poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado aos consumidores com 30 (trinta) dias de antecedência divulgado nos meios anteriormente empregados ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.

6.9. O Participante autoriza que o PicPay compartilhe com a KOVRCAP, os seguintes dados pessoais, necessários à execução das operações relacionadas à Promoção Comercial e exclusivamente para este fim: (i) nome; (ii) CPF/MF; (iii) data de nascimento; (iv) gênero; (v) condição de pessoa politicamente exposta; (vi) endereço completo; (vii) telefone com DDD; (viii) e-mail; (ix) dados bancários para crédito da premiação; (x) cópia de quaisquer outros documentos exigidos pela KOVRCAP no âmbito da Promoção Comercial.

6.10. O compartilhamento de dados pessoais citados no item anterior tem como finalidade a identificação dos clientes Participantes da Promoção Comercial, nos termos da Circular SUSEP n.º 612, de 18 de agosto 2020, além de atrelar os Números da sorte aos respectivos Participantes e viabilizar a entrega da premiação ao Participante Contemplado.

6.11. Todos os dados pessoais e informações compartilhadas serão utilizados exclusivamente para execução das atividades relacionadas a esta Promoção Comercial, e as informações e os documentos fornecidos poderão ser armazenados para atendimento às exigências Circular SUSEP n.º 612, de 18 de agosto 2020 e legislação aplicável. O Participante poderá exercer seus direitos como titular de dados pessoais nos termos da LGPD encaminhando solicitação para encarregado@picpay.com ou privacidade@kovr.com.br.